



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.094, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública o Centro Assistencial na Recuperação ao Dependente Químico – CARDEQ.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “**Centro Assistencial na Recuperação ao Dependente Químico – CARDEQ**”, entidade sem fins lucrativos, fundada em 25 de maio de 2016, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna, Minas Gerais, sob o nº 22.200, no Livro A-27, pág. 446-AV nº 2, registrada no CNPJ com o nº 24.906.129/0001-21, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Av. Tereza Xavier dos Santos, nº 162, Bairro Residencial São Geraldo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de junho de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Autor: Vereador EBMM)